

  
Agustín Colombo Sierra  
Diretor

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 31/09**

**REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 93/94**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 93/94, 38/98 e 56/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a quantidade de produtos que necessitam exceções à Resolução GMC Nº 93/94 é excessiva;

Que tal medida destina-se a assegurar os intercâmbios comerciais entre os Estados Partes e eliminar restrições técnicas que sejam obstáculos à livre circulação dos produtos pré-medidos.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 – Revogar a Resolução GMC Nº 93/94 “Espaços Vazios em Embalagens Opacas Rígidas”.

Art. 2 - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/IV/10.

**LXXVII GMC – Montevideu, 30/X/09**